



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer Nº 202/2026**

**PIV Nº 39/2026 – Agendamento de Viagem nº 39/2026**

**Responsáveis pelas despesas:** Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia e Assessora Rosa Maria de Paiva Castro.

**Destino:** Barretos/SP.

**Período:** saída: 26/05/2026 – 17:00h

**Retorno:** 26/05/2026 – 23:00h

**Motivo:** missão oficial.

**Objetivo:** Participação na inauguração da Casa de Apoio Dona Gonçala, destinada ao acolhimento de pacientes da cidade de Franca em tratamento oncológico em Barretos/SP, bem como acompanhamento institucional das atividades da entidade e fortalecimento do apoio a iniciativas voltadas à saúde pública municipal.

De conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Comunicado SDG n.º 19/2010, de 07 de junho de 2010, assim como com a legislação de regência da matéria, foi analisado o pedido referente ao agendamento em epígrafe e exarado parecer, nos termos que adiante seguem:

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

I. O pedido foi realizado no prazo legal?

Sim. De acordo com o Ato da Presidência nº 1, de 16/01/2013: “As solicitações de viagem deverão ser feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, possibilitando ao Departamento Financeiro a liberação dos numerários.” (art. 1º, §1º), requisito observado no presente caso.

II. Há pertinência dos assuntos a serem tratados na viagem com a atividade parlamentar?

Salvo melhor juízo, sim. A finalidade da viagem apresenta pertinência temática com a atividade parlamentar e com o interesse público municipal, considerando que o objeto



envolve acompanhamento institucional de iniciativa voltada ao acolhimento de pacientes francanos em tratamento contra o câncer no Município de Barretos/SP.

Observa-se que os autos descrevem que a Casa de Apoio Dona Gonçalves atenderá pacientes e acompanhantes da cidade de Franca que realizam tratamento oncológico em Barretos e não possuem condições financeiras de custear hospedagem durante o período de tratamento, circunstância que evidencia potencial relevância social e interesse público da agenda institucional proposta.

Consta, ainda, que a participação no evento possui como finalidade conhecer as instalações da entidade, acompanhar o início das atividades e fortalecer o apoio institucional a iniciativas relacionadas à saúde e ao bem-estar da população francana. Todavia, **recomenda-se que sejam juntados documentos contendo horários oficiais da programação e confirmação do evento, a fim de fortalecer a demonstração da finalidade pública da viagem e da razoabilidade do período solicitado.**

III. O período solicitado para a viagem é razoável?

Em princípio, sim. O período solicitado mostra-se compatível com o deslocamento entre os Municípios de Franca/SP e Barretos/SP, bem como com a participação no evento institucional descrito nos autos.

IV. Os gastos a serem despendidos justificam-se perante o interesse público e os princípios da economicidade, legitimidade e modicidade?

Sim, desde que devidamente comprovados.

Recomenda-se, caso a viagem seja deferida, a apresentação de documentos comprobatórios das atividades realizadas, tais como certificados de participação, credenciamento, registros institucionais, documentos emitidos por órgãos ou entidades visitadas, bem como relatório detalhado da viagem, a fim de demonstrar a efetiva vinculação da despesa ao interesse público.

## CONCLUSÃO

Após análise do **PIV nº 39/2026**, o Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL** ao pedido com **RECOMENDAÇÃO** no item II.



**Ressalta-se que o Controle Interno realiza análise técnica, formal e objetiva quanto à legalidade, legitimidade e regularidade da instrução processual, não lhe competindo o juízo de conveniência e oportunidade administrativa, atribuição esta reservada à autoridade competente no exercício de sua discricionariedade administrativa.**

Franca, 21 de maio de 2026.

Maria Paula Japaulo  
Analista de Controle Interno